

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 005 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DOS CURSOS OFERECIDOS NO PRONATEC/MEC DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - *CAMPUS CABO FRIO*

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, *campus Cabo Frio*, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo de Seleção para o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego – PRONATEC, de acordo com a Lei N.º 12.513, de 26 de outubro de 2011 e suas alterações posteriores, destinado à contratação, por tempo determinado, de Professores para atuação como Bolsistas do PRONATEC, regido pelas Resoluções CD/FNDE N.º 04, de 16/03/2012, alterada pelas Resoluções CD/FNDE N.º 23, de 28/06/2012 e N.º 06, de 12/03/2013 e pela Portaria N.º 817, de 13 de agosto de 2015.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente instrumento tem como objetivo selecionar servidores do IF Fluminense, ativos e aposentados, interessados em desempenhar o encargo de professor dos cursos do PRONATEC, conforme **Anexo I**.

1.2 - O PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

1.3 - Este edital terá a validade de 1 ano, contados a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

2.1 - Os servidores selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 9º da Lei N.º 12.513, de 26/10/2011 e art. 15 da Resolução CD/FNDE N.º 04, de 16/03/2012, pelo tempo de duração de efetivo exercício das atribuições e em conformidade com as cargas horárias dos cursos.

2.2 - As atribuições e a carga horária dos bolsistas servidores do IF Fluminense não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 12.513, de 26 de outubro de 2011.

2.3 - É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, das bolsas previstas no art. 9º, da Lei N.º 12.513/2011, excetuando-se a de professor, conforme Resolução CD/FNDE N.º 04 de 2012, art. 14, inciso V, parágrafo 5º.

2.4 - No caso de acumulação, a carga horária máxima semanal do bolsista será de 20 horas.

2.5 - Somente serão validadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor ativo ou aposentado do IFFluminense;
- b) ter perfil compatível com o disposto no **Anexo I**.

3 - DAS LIMITAÇÕES E IMPEDIMENTOS DOS BOLSISTAS

São casos de impedimento para receber bolsas do Pronatec:

- a) servidor docente da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) cuja jornada semanal da bolsa à qual concorre exceda a carga horária semanal regular desempenhada em sala de aula no IFFluminense;
- b) servidor com afastamento parcial ou integral;
- c) servidor atuar como bolsista em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, CNPQ ou FNDE) que paguem na mesma rubrica do Pronatec.

4 - DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

4.1 - O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação obedece ao previsto no art. 9º da Lei N.º 12.513 de 26/10/2011 e art. 15 da Resolução CD/FNDE N.º 04, de 16/03/2012.

4.1.1 – Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para atuar no PRONATEC serão remunerados no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 9º da Lei N.º 12.513 de 26/10/2011 e art. 15 da Resolução CD/FNDE N.º 04, de 16/03/2012, pelo tempo de duração de efetivo exercício das atribuições, em conformidade com as cargas horárias dos cursos e estando condicionado à existência de turmas do Programa no turno e local a que concorre.

4.1.2 - Nos cursos com hora/aula de 50 minutos, esta será remunerada no valor de R\$ 41,67 (quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) por cada aula.

4.1.3 - O pagamento será feito diretamente ao profissional por meio de depósito bancário em conta-corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE N.º 04, de 16 de março de 2012, estando condicionado ao efetivo exercício das funções.

4.1.4 - A implantação da bolsa e o pagamento estão condicionados ao recebimento, pelo IFFluminense, dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PRONATEC Bolsa-Formação.

4.2 - A carga horária máxima do bolsista no encargo de Professor estabelecida na Resolução CD/FNDE N.º 04/2012, art. 14, será de 16 horas semanais.

4.3 - O pagamento das bolsas de todos os profissionais estará condicionado:

- 4.3.1 - às matrículas de alunos em cursos do Pronatec;
- 4.3.2 - ao início das aulas do curso;
- 4.3.3 - à assinatura do Termo de Compromisso;

4.3.4 - à apresentação do Registro de Carga Horária de Bolsista, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

4.4 - A concessão de bolsas aos servidores ativos ou aposentados da Rede Federal estará condicionada à apresentação de autorização do setor de recursos humanos, conforme a Resolução CD/FNDE N.º 04/2012, art. 14, inciso II.

4.5 - O profissional bolsista não terá direito a férias em relação às atividades da Bolsa-Formação Pronatec, ainda que esteja no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição. O não exercício da carga horária semanal de forma regular incorrerá em abandono de suas funções.

5 - DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

I - Do Cancelamento da Bolsa

As bolsas poderão ser canceladas a qualquer momento por solicitação do bolsista ou no interesse do IFFluminense.

5.1 - São casos de cancelamento da bolsa:

5.1.1 - quando do término do tempo previsto para a duração da bolsa, estabelecido no Termo de Compromisso assinado pelo bolsista;

5.1.2 - quando o bolsista solicitar o cancelamento de sua bolsa;

5.1.3 - quando o bolsista for desligado do Programa, no âmbito do IFFluminense, por um dos motivos previstos no item 5.4.

II - Do Desligamento da Bolsa

5.2 - O bolsista que por algum motivo desejar desligar-se do programa antes do tempo previsto para o término de sua bolsa, conforme estabelecido em seu Termo de Compromisso, deverá formalizar a solicitação mediante:

5.2.1 - comunicação de seu desligamento à Coordenação do *campus* ou da Reitoria a qual esteja ligado, exclusivamente, através da entrega do Termo de Desistência do Bolsista (**Anexo VIII**);

5.2.2 - cumprimento de suas obrigações até que outro bolsista seja selecionado para exercer suas funções, através de chamada do próximo classificado em Edital vigente;

5.2.3 - Caso não exista Edital em vigor ou o bolsista reclassificado não aceite a chamada, deverá ser realizada seleção por meio de novo Edital a ser publicado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação de desligamento.

5.3 - É caracterizado como abandono de suas funções quando o bolsista:

5.3.1 - deixar de cumprir com sua carga horária semanal sem justificativa e sem autorização da coordenação do PRONATEC a qual esteja ligado e não apresentar atestado médico no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

5.4 - O profissional bolsista selecionado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo pela Coordenação Adjunta ou pela Coordenação Geral do Pronatec Bolsa-Formação do IFFluminense, perdendo, assim, o direito à bolsa caso:

5.4.1 - não atenda às condições deste edital;

5.4.2 - ocorra extinção da turma;

5.4.3 - o curso não seja executado;

5.4.4 - deixe de ser servidor público, se seu edital de seleção assim o exigir;

5.4.5 - prejudique o andamento do Programa por:

5.4.5.1 - falta de pontualidade;

5.4.5.2 - abandono de suas funções;

5.4.6 - não encaminhar ao Orientador(a) dos cursos Pronatec a relação dos alunos faltosos semanalmente e o diário das frequências com suas respectivas notas e conteúdos ao término de cada disciplina, se for bolsista professor;

5.4.7 - não se adequar ao calendário do curso, conforme estabelecido pela coordenação pertinente;

5.4.8 - não participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral ou Adjunta do Pronatec Bolsa-Formação;

5.4.9 - não ter sido aprovado na avaliação de sua atuação enquanto bolsista, conforme instrumento próprio de avaliação do IFFluminense.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 - Os servidores selecionados para atuar como professor terão as seguintes atribuições:

6.1.1 - Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;

6.1.2 - Adequar os cursos as necessidades específicas do público-alvo;

6.1.3 - Alimentar semanalmente o Sistema de Gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;

6.1.4 - Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

6.1.5 - Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

6.1.6 - Avaliar o desempenho dos estudantes;

6.1.7 - Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador geral e coordenador adjunto;

6.1.8 - Entregar o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o termo de Concessão de Bolsa, o qual poderá ser solicitado pela coordenação geral e supervisores, sua alteração e/ou adequação;

6.1.9 - Entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, semanalmente, para efeito de pagamento de bolsa transporte e alimentação aos alunos;

6.1.10 - Entregar ao seu supervisor o Relatório de Trabalho com a carga horária mensal lançada até o último dia útil do mês trabalhado;

6.2 - A não entrega do constante nos itens 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, no prazo indicado acima, acarretará no atraso do pagamento da bolsa.

6.3 - O desempenho das atividades poderá ocorrer de segunda-feira a sábado, das 7h às 22h, de acordo com as necessidades dos cursos.

7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O ENCARGO DE PROFESSOR

7.1 - Ser servidor ativo ou aposentado do IFFluminense.

7.2 - Para atuação como professor nos cursos FIC oferecidos, ter formação em nível superior ou em nível técnico compatível com a área de conhecimento, todos cursados em instituição reconhecida pelo MEC.

8 - DA INSCRIÇÃO

8.1 - As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de **14 a 18/09/2015**, no Setor de Protocolo Geral do *campus* Cabo Frio do IFFluminense, observando o horário de expediente deste setor.

8.2 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, protocolar a seguinte documentação:

8.2.1 - Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II**;

8.2.2 - Cópia do RG;

8.2.3 - Documentação comprobatória para a seleção do professor por análise de títulos, consoante ao **Anexo V**;

8.3 - O(A) candidato(a) procederá à entrega da Ficha de Inscrição, com toda a documentação necessária, conforme indicado no item 8.2, encadernada em espiral, com sobrecapas em PVC flexível transparentes, no formato A4, em envelope lacrado e colado na frente do mesmo o **Anexo II**, no Setor de Protocolo geral do *campus* Cabo Frio do IFFluminense, que registrará e procederá com o encaminhamento devido. Qualquer outro procedimento invalida a inscrição.

8.4 - Não serão validadas as inscrições realizadas em local distinto do estabelecido no item 8.3.

8.5 - O(A) candidato(a) submetido(a) a este Edital poderá se inscrever apenas para uma (1) vaga, sendo eliminado caso exceda este limite.

8.6 - O documento que não estiver encadernado não será avaliado, e o(a) candidato(a) será eliminado(a) se este documento for obrigatório.

8.7 - Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax ou em local diferente do indicado neste Edital.

8.8 - A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo, portanto, o(a) candidato(a), sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

9 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A seleção do Professor constará de Análise de Títulos (segundo pontuação discriminada na Ficha de Avaliação, constante do **Anexo V**) realizada pela Comissão de Seleção designada pela Direção Geral.

9.2 - O resultado da análise da seleção e classificação será divulgado no endereço eletrônico: **www.iff.edu.br**, em data prevista no cronograma constante do item 13.5 deste edital.

9.3 - A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente da nota final (NF) e valerá também para efeito de cadastro de reserva.

9.4 - Em caso de empate entre candidatos(as), serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

9.4.1 - servidor do *campus* Cabo Frio;

9.4.2- servidor com atividades extensionistas;

9.4.3 - maior pontuação em participação em projetos como CERTIFIC e Mulheres Mil;

9.4.4 - atuação em FIC.

10 - DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA BOLSA

10.1 – Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão admitidos(as) conforme as necessidades do Programa para atendimento às turmas.

10.2 - A convocação dos profissionais selecionados será feita no endereço eletrônico **www.iff.edu.br** e estará condicionada à existência das turmas pelo PRONATEC.

10.3 - Após convocado, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se portando os documento constantes nos **Anexos III, IV e VII**, devidamente preenchidos e assinados

11- DA DURAÇÃO DA BOLSA

11.1 - Todas as bolsas são por tempo determinado, podendo o bolsista candidatar-se novamente ao término do prazo previsto para a duração de sua bolsa.

11.1.1 - As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício.

11.2 - A duração das bolsas estará prevista no Termo de Compromisso a ser assinado pelo bolsista selecionado antes do efetivo exercício de suas atividades pelo Pronatec.

11.2.1 - O bolsista que candidatar-se a nova bolsa do Pronatec deverá assinar um novo Termo de Compromisso.

11.3 - A bolsa poderá ser prorrogada uma única vez e, no máximo, por tempo igual ao previsto no Termo de Compromisso, contado em dias ou em horas, exclusivamente quando o encerramento da bolsa acarretar paralisação das atividades administrativas ou letivas dos cursos do Pronatec.

11.3.1- Para que a prorrogação ocorra é necessário que o bolsista apresente nova Autorização da chefia imediata e do setor de gestão de pessoas, assine novo Termo de Compromisso e atualize seu Registro de Carga Horária.

12- DO RECURSO

12.1 - A comissão avaliadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo da Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

12.2 - O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido ao Diretor Geral do *campus* Cabo Frio, conforme **Anexo VI**, no prazo de 1(um) dia útil após a data de divulgação do resultado prevista no cronograma constante do item 13.5 deste edital. O requerente deverá dar entrada no Setor de Protocolo do IFFluminense *campus* Cabo Frio, observando o horário de expediente do setor.

12.3 - Compete à Comissão avaliadora aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

12.4 - O recurso e o resultado de seu julgamento deverão ser publicados no endereço eletrônico <www.iff.edu.br>.

12.5 - Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital e os que tenham por objetivo apresentação de documento novo.

12.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e membros da comissão avaliadora e, em última instância, pelo Reitor do IFFluminense.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no endereço eletrônico <www.iff.edu.br> .

13.2 - Após o prazo de 48 horas, o(a) candidato(a) que não atender à convocação, reservará aos Coordenadores do PRONATEC o direito de convocar o próximo classificado.

13.3 - A não entrega do Termo de Disponibilidade e do registro da carga horária acarretará na desclassificação do encargo de professor.

13.4 - Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução da turma do curso em questão.

13.5 - O cronograma que rege este edital é o que segue:

Atividade	Data / Período
Inscrições	14/09/2015 a 18/09/2015 (Até as 17h do dia 18/09/2015)
Publicação do resultado preliminar no endereço < www.iff.edu.br > e no mural da sala da Coordenação do Pronatec do <i>Campus</i> Cabo Frio	21/09/2015 (A partir das 20h)
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Dia 22/09/2015 (Até as 17h do dia 22/09/2015)
Publicação do resultado final no endereço < www.iff.edu.br > e no mural da sala da Coordenação do Pronatec do <i>Campus</i> Cabo Frio	23/09/2015 (A partir das 18h)

Anderson Alexander Gomes Cortines
Diretor Geral
IFFluminense *Campus* Cabo Frio
(Original Assinado)

André Luiz Pestana de Lacerda
Coordenador de Extensão
IFFluminense *Campus* Cabo Frio
(Original Assinado)

ANEXO I: QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	CÓD. VAGA	VAGAS 2º Semestre 2015	TURNO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Segurança, Meio Ambiente e Saúde	Instituto Federal Fluminense Campus Cabo Frio - Endereço: Estrada Cabo Frio - Buzios - S/N - Km 07 - Cabo Frio - RJ	Cabo Frio	001	1	Noite	40	Graduação em qualquer área, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC, com experiência docente ou não, comprovada, na área de QSMS.
Engenharia de Produção	Instituto Federal Fluminense Campus Cabo Frio - Endereço: Estrada Cabo Frio - Buzios - S/N - Km 07 - Cabo Frio - RJ	Cabo Frio	002	1	Noite	100	Graduação em Engenharia de Produção, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC.
Português	Centro de Atendimento ao Trabalhador - Av. São Pedro s/nº - São Pedro da Aldeia/RJ	São Pedro da Aldeia	003	1	Noite	60	Licenciatura em Letras - Português, cursada em instituição reconhecida pelo MEC.
Matemática	Centro de Atendimento ao Trabalhador - Av. São Pedro s/nº - São Pedro da Aldeia/RJ	São Pedro da Aldeia	004	1	Noite	40	Graduação em Matemática ou Física, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC.
Ética	Centro de Atendimento ao Trabalhador - Av. São Pedro s/nº - São Pedro da Aldeia/RJ	São Pedro da Aldeia	005	1	Noite	40	Graduação em qualquer área, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC, com experiência docente, comprovada, na área de Ética e Direito do Trabalho.

Português	Colégio Municipal Prof ^a Nair Valladares – Araruama - RJ	Araruama	006	1	Noite	60	Licenciatura em Letras - Português, cursada em instituição reconhecida pelo MEC.
Português	Colégio Municipal Prof ^a Nair Valladares – Araruama - RJ	Araruama	007	1	Noite	60	Licenciatura em Letras - Português, cursada em instituição reconhecida pelo MEC.
Inglês	Colégio Municipal Prof ^a Nair Valladares – Araruama - RJ	Araruama	008	1	Noite	60	Licenciatura em Letras - Inglês, cursada em instituição reconhecida pelo MEC.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DO PRONATEC/MEC DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE CAMPUS CABO FRIO

Nome do(a) Candidato(a): _____

Campus de Lotação: _____

Vaga a que Concorre no Edital 005, de 14/09/2015

Área de Atuação: _____

Cód. Vaga: _____

1 - Dados pessoais:

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

Estado civil: _____ CPF: _____ SIAPE: _____

Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ Data Emissão: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Telefone residencial: (____) _____ Telefone Celular: (____) _____

E-mail: _____

✂-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a): _____

Vaga a que Concorre: _____ - Cód. Vaga: _____

PROTOCOLO:

Data: ____/____/2015

Responsável pelo Recebimento

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO ATIVO DA REDE FEDERAL DE EPT

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG
n.º _____, CPF n.º _____, Matrícula
SIAPE n.º _____, ocupante do cargo de
_____ do
Quadro de Pessoal do campus _____, em exercício
na(o) _____, declaro ter disponibilidade para participação
nas atividades no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego -
PRONATEC, e que não haverá prejuízo da carga horária regular, nem comprometimento
da qualidade, do bom andamento e do atendimento do plano de metas da instituição,
conforme previsto no art. 9º da Lei N.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, e no art. 14 da
Resolução CD/FNDE N.º 04, de 16 de março de 2012.

12

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal.

Dias Turnos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						
Disponibilidade total em horas						

_____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) candidato(a) servidor(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO ATIVO DA REDE FEDERAL

Declaro estar ciente da programação de trabalho contida na **Declaração de Disponibilidade** apresentada pelo(a) servidor(a) _____

RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, e que os horários disponibilizados para o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC são compatíveis com sua jornada de trabalho, desempenhadas no(a) _____ e apresentada abaixo.

Dias Turnos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						
Total de horas trabalhadas						

_____ de _____ de 2015.
(local e data)

Chefia Imediata
Carimbo do(a) Responsável/Direção

Setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos
Carimbo do(a) Responsável

ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO DO(a) CANDIDATO(a)

Especificações		Pontuação		
Experiência Profissional		Pontos	Máximo de Pontos	Total
1	Tempo de experiência no magistério da educação básica (ensino médio de formação geral ou profissionalizante) e/ou educação superior no IFF no componente curricular a que concorre.	03 (três) pontos por ano	18	
2	Tempo de experiência no magistério ou instrutor da educação básica (ensino médio de formação geral ou profissionalizante) e/ou educação superior no componente curricular a que concorre.	02 (dois) pontos por ano	12	
3	Experiência profissional fora do magistério na área do componente curricular a que concorre.	01 (um) ponto por ano	6	
Graduação e Pós-graduação				
4	Graduação na área do componente curricular a que concorre.	Prevalece o título de maior pontuação.	5	
5	Graduação em outra área		3	
6	Especialização na área do componente curricular a que concorre.		7	
7	Especialização em outra área		5	
8	Mestrado na área do componente curricular a que concorre.		9	
9	Mestrado em outra área		6	
10	Doutorado na área do componente curricular a que concorre.		10	
11	Doutorado em outra área		7	
Participação em Projetos				
1	Participação em Projetos de Pesquisa	01 (um) ponto por projeto.	8	
2	Participação em Comissões institucionais no IF Fluminense ou Coordenações.	01 (um) ponto por comissão, ou por coordenação(semestral e)	8	
3	Participação em Projetos de Extensão e/ou Orientador de Projetos Educacionais no IF Fluminense.	02 (um) ponto por projeto	8	
4	Participação como docente em cursos FIC	03 (dois) pontos por disciplina lecionada	15	
5	Participação como docente no Programa Mulheres Mil ou Pronatec	03 (dois) pontos por turma lecionada	15	
Total				100

**ANEXO VII
REGISTRO DE CARGA HORÁRIA DE BOLSISTA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA							
Nome completo:							
Lotação/local de atuação:							
É servidor(a) público? SIM () NÃO ()							
Nº de Matrícula SIAPE ou do órgão em que atua:							
Função/cargo no local em que atua:							
Setor de Atuação:							
Nome do(a) chefe imediato(a):							
Telefone do local/setor em que atua:					Telefone pessoal:		
Celular 1:				Celular 2:			
E-mail institucional:							
Outro e-mail:							
2. CARGA HORÁRIA REGULAR							
	Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
M	H. Entrada						
	H. Saída						
T	H. Entrada						
	H. Saída						
N	H. Entrada						
	H. Saída						
Subtotal							
Carga horária semanal total:							
3. COMPETÊNCIAS DO BOLSISTA PRONATEC							
Encargo/curso:							
Atuação como bolsista: () Campus _____ () Reitoria							
Carga horária semanal:							
Duração/validade da bolsa:							
4. CARGA HORÁRIA DA BOLSA							
	Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
M	H. Entrada						
	H. Saída						
T	H. Entrada						
	H. Saída						
N	H. Entrada						
	H. Saída						
Subtotal							
Carga horária semanal total:							

1. Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____

2. Local: _____ Data: _____

Responsável/chefe imediato (assinat. e carimbo): _____

3. Local: _____ Data: _____

Coordenador Geral/Adjunto (assinat. e carimbo): _____

ANEXO VIII
TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Nome completo:	
RG:	CPF:
Edital de classificação:	Código de vaga nº:
Unidade de atuação: () <i>Campus</i> _____ () Reitoria	
Encargo de:	() Supervisor () Orientador () Apoio
	() Professor de _____

Eu, acima qualificado, bolsista do PRONATEC Bolsa-Formação, **COMUNICO** a desistência de minha bolsa por motivo de:

- () Afastamento parcial ou integral de minhas funções.
- () Situação de trabalho em horário incompatível com o curso.
- () Mudança de carga horária de trabalho em sala de aula para valor semanal inferior ao da bolsa.
- () Outros: _____.

COMPROMETO-ME a exercer na íntegra minha carga horária semanal até que seja chamado novo bolsista, selecionado em Edital, para desempenhar minhas atribuições, a menos que o motivo de minha desistência represente impedimento legal para tal, caso em que devo apresentar documentação comprobatória.

DECLARO ainda estar ciente que não poderei voltar a usufruir da bolsa a menos que seja selecionado em novo Edital e firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) bolsista